



LEI Nº 4.393, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981 - D.O. 23.11.81.

Autor: Deputado Hitler Sansão

Dá à nova escola, a ser instalada em prédio escolar, recém construído, na cidade de Barra do Bugres, o nome de Escola Estadual de I e II Graus Alfredo José da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A nova escola, a ser instalada em prédio escolar, recém construído, no Município de Barra do Bugres, chamar-se-á Escola Estadual de 1º e 1º Graus Alfredo José da Silva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 1981.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.